



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano \$60\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	• 80\$
A 2.ª série	120\$	• 70\$
A 3.ª série	120\$	• 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 38:515 — Cria a medalha comemorativa do esforço dos tripulantes dos navios de comércio e de pesca do alto e longínqua durante a guerra de 1939-1945.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:516 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de casas para sargentos junto ao Forte do Alto do Duque.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:742 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de S. Tomé e Príncipe e Macau e abre um crédito na de Moçambique destinado ao pagamento da renda de um prédio a alugar para instalação da Direcção dos Serviços de Saúde.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

pesca do alto e longínqua durante a guerra de 1939-1945.

Art. 2.º A medalha será de bronze, do modelo anexo a este decreto, e será usada do lado direito do peito, pendente de fita de seda, bipartida, verde e vermelha.

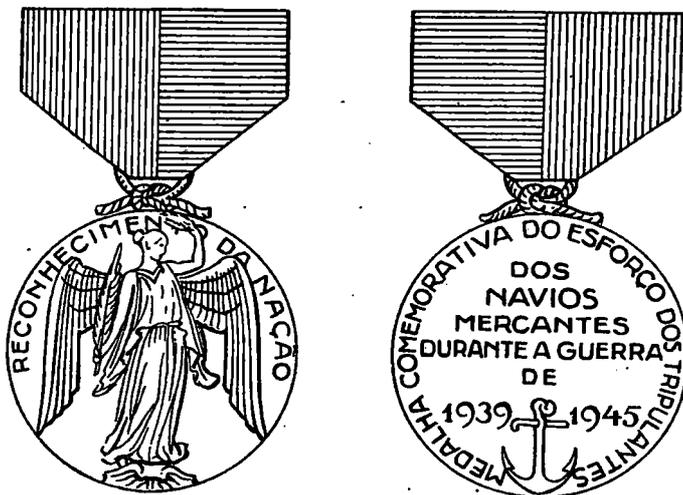
Art. 3.º A medalha será concedida aos tripulantes que tenham completado o mínimo de um ano de embarque em navios nacionais fora do porto de armamento, mínimo desnecessário quando se trate de tripulantes de navios que tenham sido afundados ou alvejados por qualquer dos beligerantes.

§ único. A concessão não abrange os tripulantes que intencionalmente tenham faltado ao cumprimento dos seus contratos de matrícula.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Novembro de 1951. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

Modelo anexo ao Decreto n.º 38:515



MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 38:515

Atendendo a que na batalha travada para o abastecimento do País durante a guerra de 1939-1945 os tripulantes dos navios nacionais, tanto de comércio como de pesca, revelaram possuir, na sua grande maioria, alta noção dos seus deveres patrióticos e notável espírito de sacrifício;

Atendendo a que no desempenho da sua árdua e quase sempre arriscada missão, levada algumas vezes até ao sacrifício da própria vida, mostraram as tripulações dos nossos navios possuir também grande capacidade profissional, que contribuiu para tirar da frota velha então existente um rendimento superior ao que se antevia possível;

Atendendo ainda a que a prestação de tão relevantes serviços não deve ficar esquecida, convindo, pelo contrário, que de qualquer forma se mantenha patente aos novos, como exemplo a imitar;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É criada a medalha comemorativa do esforço dos tripulantes dos navios de comércio e de

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 38:516

Considerando que foi adjudicada a Joaquim Nascimento Sancho a empreitada de construção de casas para sargentos junto ao Forte do Alto do Duque;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;